



FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO AMAZONAS: ANÁLISE DE RESULTADOS

*CONTINUING TRAINING OF BASIC EDUCATION TEACHERS IN AMAZONAS:
RESULTS ANALYSIS*

*FORMACIÓN CONTINUA DE PROFESORES DE EDUCACIÓN BÁSICA EN
AMAZONAS:
ANÁLISIS DE RESULTADO*

 **Aldenei Bentes Vieira**

Especialização em Língua Portuguesa com ênfase em produção textual

Universidade Federal do Amazonas – UFAM 

Manaus, Amazonas – Brasil

abv.edc22@uea.edu.br

 **Carolina Brandão Gonçalves**

Doutora em Ciências da Educação

Universidade do Minho – UMinho 

Manaus, Amazonas – Brasil

cbgoncalves@uea.edu.br

Resumo: A Constituição Federal de 1988 reconheceu a educação como um direito humano fundamental, a ser assegurado pelo Estado. Desde então, diversas políticas públicas foram implementadas para expandir e aprimorar o sistema educacional brasileiro, com destaque para o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014. O PNE estabeleceu 20 metas e 254 estratégias a serem cumpridas até 2024, exigindo que estados e municípios elaborassem seus próprios planos educacionais. Assim, o estado do Amazonas criou seu Plano Estadual de Educação (PEE) por meio da Lei nº 4.183/2015, alinhando suas metas e estratégias às diretrizes nacionais. A Meta 16 do PEE/AM concentra-se na qualificação dos profissionais da educação e possui dois objetivos: formar 60% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e garantir a formação continuada de todos os profissionais da educação básica. Este estudo se dedica à análise do segundo objetivo da Meta, buscando avaliar o percentual de professores que participaram de cursos de formação continuada entre 2014 e 2023 no Amazonas. A pesquisa, de natureza documental e abordagem qualitativa, tem como principal fonte os dados do Censo Escolar. Os resultados indicam a necessidade de um aumento nos investimentos em formação continuada para os professores da região.

Palavras-chave: educação básica; formação continuada; Plano Nacional de Educação (PNE).

Para citar - (ABNT NBR 6023:2018)

VIEIRA, Aldenei Bentes; GONÇALVES, Carolina Brandão. Formação continuada de professores da educação básica no Amazonas: análise de resultados. *Eccos - Revista Científica*, São Paulo, n. 71, p. 1-17, e25480, out./dez. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/eccos.n71.25480>



Abstract: The 1988 Federal Constitution recognized education as a fundamental human right, to be guaranteed by the State. Since then, several public policies have been implemented to expand and improve the Brazilian educational system, with emphasis on the National Education Plan (PNE), established by Law No. 13,005/2014. The PNE established 20 goals and 254 strategies to be met by 2024, requiring states and municipalities to develop their own educational plans. Thus, the state of Amazonas created its State Education Plan (PEE) through Law No. 4,183/2015, aligning its goals and strategies with national guidelines. Goal 16 of the PEE/AM focuses on the qualification of education professionals and has two objectives: to train 60% of basic education teachers at postgraduate level and to guarantee the continued training of all basic education professionals. This study is dedicated to analyzing the second objective of the Goal, seeking to evaluate the percentage of teachers who participated in continuing education courses between 2014 and 2023 in Amazonas. The research, of a documentary nature and qualitative approach, has as its main source data from the School Census. The results indicate the need for an increase in investments in continuing training for teachers in the region.

Keywords: basic education; continuing training; National Education Plan – PNE.

Resumen: La Constitución Federal de 1988 reconoció la educación como un derecho humano fundamental que debe ser garantizado por el Estado. Desde entonces, se han implementado varias políticas públicas para ampliar y mejorar el sistema educativo brasileño, con énfasis en el Plan Nacional de Educación (PNE), establecido por la Ley nº 13.005/2014. El PNE estableció 20 metas y 254 estrategias a cumplir hasta 2024, exigiendo a los estados y municipios desarrollar sus propios planes educativos. Así, el estado de Amazonas creó su Plan Estatal de Educación (PEE) a través de la Ley nº 4.183/2015, alineando sus objetivos y estrategias con las directrices nacionales. La Meta 16 del PEE/AM se centra en la calificación de los profesionales de la educación y tiene dos objetivos: formar al 60% de los docentes de educación básica a nivel de posgrado y garantizar la formación continua de todos los profesionales de la educación básica. Este estudio está dedicado a analizar el segundo objetivo de la Meta, buscando evaluar el porcentaje de docentes que participaron en cursos de educación continua entre 2014 y 2023 en Amazonas. La investigación, de carácter documental y enfoque cualitativo, tiene como fuente principal datos del Censo Escolar. Los resultados indican la necesidad de aumentar las inversiones en formación continua de docentes de la región.

Palabras clave: educación básica; formación continua; Plan Nacional de Educación – PNE.

1 Introdução

O mundo está em constante transformação, impulsionado principalmente pelos rápidos avanços tecnológicos. Essas mudanças trazem novos desafios, especialmente na educação, o que exige que os sistemas educacionais se atualizem para acompanhar as inovações. Nesse contexto, a formação contínua de professores destaca-se como uma prioridade, capacitando os educadores a utilizarem novas ferramentas e métodos e a adaptarem seus ensinamentos às demandas emergentes da sociedade.

A criação do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024, reflete os esforços do Estado brasileiro para alinhar-se às transformações globais. Fundamentado na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituída pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o PNE estabelece 14 artigos que delinham suas diretrizes, além de 20 metas e 254 estratégias a serem implementadas ao longo de dez anos, visando à melhoria da qualidade educacional. A Meta 16 do PNE é especialmente voltada à formação dos profissionais da educação básica.

O PNE também determinou que cada ente federativo criasse seus próprios planos educacionais, os chamados Planos Subnacionais. Nesse contexto, tem origem o Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE/AM), instituído em 2015. A Meta 16 deste plano concentra-se no aprimoramento profissional, estabelecendo dois objetivos: formar 60% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e garantir a formação continuada de todos os profissionais da educação básica.

Os esforços investigativos foram concentrados especificamente no segundo objetivo da Meta 16 do PEE/AM. Assim, a principal finalidade deste estudo foi identificar o percentual de professores da educação básica do Amazonas que participaram de cursos de formação continuada entre 2014 e 2023.

Para alcançar o objetivo proposto, foi realizada pesquisa documental com abordagem qualitativa. Godoy (1995) classifica as fontes documentais em três tipos: a) escritas, b) primárias e c) contemporâneas. A autora enfatiza que a pesquisa qualitativa visa à “obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, buscando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos” (Godoy, 1995, p. 58).

A principal fonte documental desta pesquisa foi o Censo Escolar da educação básica, elaborado e coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação. Os

dados coletados pelo Censo Escolar são essenciais para a formação de indicadores educacionais desenvolvidos pela instituição, contribuindo para o cumprimento da obrigação legal do Inep em elaborar estudos periódicos sobre o progresso das metas do PNE. Neste estudo, utilizou-se de forma acessória o Indicador 16B, que mede a proporção de professores da educação básica que participaram de cursos de formação continuada.

É importante esclarecer que os dados do Censo Escolar não abrangem todos os profissionais da educação básica, mas apenas os professores, e não registram a área de formação continuada recebida. Assim, embora a Meta 16 do PEE/AM busque a formação contínua de todos os profissionais da educação básica em suas respectivas áreas, esta análise se restringe aos professores, independentemente de sua área de atuação.

A estrutura deste estudo divide-se em três partes: a primeira apresenta um breve histórico da formação continuada; a segunda discorre sobre a formação inicial e continuada dos professores da educação básica, enfatizando princípios do saber e da aprendizagem; e a terceira demonstra o percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada no estado do Amazonas.

2 Formação continuada para professores da educação básica: um breve histórico

A década de 1990 representou um período de reformas significativas na educação mundial, impulsionadas principalmente por transformações nos contextos político e econômico. No Brasil, conforme apontado por Neves (1994), essas reformas visavam não apenas à melhoria da qualidade educacional, mas também ao atendimento de demandas econômicas e ideológicas globais. Segundo o autor:

Os anos de 1990 do século XX e os anos iniciais deste século no Brasil vêm sendo palco de um conjunto de reformas na educação escolar que buscam adaptar a escola aos objetivos econômicos e político-ideológicos do projeto da burguesia mundial para a periferia do capitalismo nesta nova etapa do capitalismo monopolista (Neves, 1994, p. 1).

Essas transformações vieram acompanhadas pela promulgação de leis, decretos e resoluções, cujo objetivo era ajustar a força de trabalho às demandas do neoliberalismo. Dessa forma, as reformas não se limitaram à melhoria da educação, mas focaram na preparação dos indivíduos para um mercado de trabalho competitivo, alinhado aos novos paradigmas econômicos emergentes.

Apesar de sua origem estar fortemente ligada a interesses econômicos e políticos, as reformas na educação resultaram em políticas públicas significativas no Brasil. Esse período

coincidiu com um avanço global em políticas educacionais que reconheceram a educação como um direito humano fundamental. Tal movimento buscou garantir uma educação mais inclusiva e acessível, respondendo não apenas às demandas do mercado, mas também à necessidade de uma formação cidadã.

Entre as iniciativas significativas na educação global, destaca-se a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, também conhecida como Conferência de Jomtien. Em 1990, diversos países se reuniram em Jomtien, na Tailândia, para discutir os rumos da educação mundial. O resultado desse encontro foi a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, que expressou o compromisso dos países signatários em atender às necessidades básicas da educação, assegurando a todos os indivíduos os conhecimentos necessários para a construção de uma sociedade mais humanizada (UNICEF, 1990).

Uma década depois, em abril de 2000, ocorreu outra reunião entre nações para discutir os rumos da educação mundial. Durante o Fórum Mundial de Educação, realizado em Dakar, Senegal, os países participantes elaboraram o Marco de Ação de Dakar: Educação para Todos, também conhecido como Declaração de Dakar. Nesse encontro, os países reafirmaram seu compromisso de promover uma educação verdadeiramente inclusiva, que abrangesse todas as pessoas (UNESCO, 2001).

Nesse contexto de mudanças nos paradigmas educacionais globais, foi promulgada no Brasil a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que se destaca como uma das principais políticas públicas educacionais implementadas no país.

A LDB de 1996 trouxe avanços significativos para a educação brasileira, especialmente em relação à formação docente, conforme evidenciado em alguns de seus artigos:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. [...] § 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância [...].

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: [...] III: programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e, inclusive, de educação continuada [...].

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei (Brasil, 1996).

Além disso, a LDB estabeleceu como dever da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a criação dos Planos de Educação. Cumprindo essa disposição, foi instituído, em 9 de janeiro de 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) como política pública, por

meio da Lei nº 10.172, com duração de dez anos. Mais de uma década após a implementação desse PNE, foi sancionada a Lei nº 13.005/2014, que deu origem ao atual Plano Nacional de Educação, estruturado com 14 artigos, 20 metas e 254 estratégias, visando promover melhorias significativas na educação brasileira.

3 Formação inicial e continuada de professores: saberes e conhecimentos

A formação docente constitui um dos principais vetores para a transformação da educação em um país, pois os professores – e, de maneira mais abrangente, os profissionais da educação – desempenham um papel fundamental no processo educativo.

Além das principais legislações educacionais em vigor, a formação docente no Brasil é regulamentada por dois documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): a Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que aborda a formação inicial dos professores, e a Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020, voltada para a formação continuada. Ambas têm como objetivo comum estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais e criar a Base Nacional Comum (BNC) para a qualificação dos docentes da educação básica, alinhando-se às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Resolução CNE nº 2/2019, que instituiu a chamada “BNC-Formação Inicial”, reforça a integração entre os processos de formação inicial e continuada, ressaltando a importância da continuidade no desenvolvimento profissional dos educadores (Brasil, 2019). Adicionalmente, a Resolução CNE nº 1/2020, que regula a “BNC-Formação Continuada”, fundamenta-se na BNC-Formação Inicial, conforme estipulado em seu artigo 2º, o que sublinha a natureza complementar e interligada entre as duas espécies de formação (Brasil, 2020).

Não obstante, sobre a formação continuada, a Resolução nº 1/2020 do CNE orienta:

Art. 4º A Formação Continuada de Professores da educação básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho (Brasil, 2020).

A formação continuada, portanto, vai além de atualizar conhecimentos: busca aprimorar a capacidade dos professores de atuar em contextos educacionais complexos, adaptando suas práticas pedagógicas às demandas da sociedade contemporânea e preparando os alunos para o exercício pleno da cidadania e para o trabalho qualificado.

Embora a separação entre formação inicial e continuada não seja a mais adequada, essa distinção será adotada nas próximas linhas apenas para fins didáticos, conforme a concepção

de alguns dos principais teóricos da educação. É importante ressaltar que ambas as modalidades devem ser compreendidas como dimensões inter-relacionadas e complementares de um único processo: a formação docente.

Nóvoa (1999) aponta para a necessidade de valorizar a docência, destacando que a formação inicial constitui o ponto de partida na trajetória do professor. Libâneo (2008, p. 227), por sua vez, resalta que “a formação continuada está intrinsecamente ligada à formação inicial”.

Romanowski e Martins (2010, p. 287) seguem a mesma linha de pensamento ao destacar o caráter contínuo da formação docente, enfatizando que as formações inicial e continuada devem ser vistas como partes integradas de um único processo: a formação profissional do educador. Gatti (2014) complementa essa perspectiva, defendendo que a formação de professores deve ser entendida como um processo contínuo, no qual os conhecimentos adquiridos em situações práticas são fundamentais para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da prática docente. A autora também resalta que “a formação dos professores tem sido um grande desafio para as políticas educacionais” (Gatti, 2014, p. 35), em virtude da posição central que os docentes ocupam na transmissão do conhecimento e na preservação de elementos culturais essenciais para a sociedade.

Zeichner (1993) sublinha um conceito crucial para a prática docente: a reflexão.

Reflexão também significa o reconhecimento de que a produção de conhecimentos sobre o que é um ensino de qualidade não é propriedade exclusiva das universidades e centros de investigação e desenvolvimento e de que os professores também têm teorias que podem contribuir para uma base codificada de conhecimento de ensino (Zeichner, 1993, p. 16).

Dessa forma, o autor salienta a importância de o docente refletir criticamente sobre sua prática, ampliando seu olhar para além do ambiente escolar. No âmbito dos programas de formação docente, é imperativo que o professor seja levado a se reconhecer como um agente ativo na produção de seu próprio conhecimento, em vez de mero transmissor de informações previamente construídas. Esse reconhecimento potencializa o educador, que, ao assumir essa postura reflexiva, poderá exercer sua função com autonomia, disciplina, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

Complementando essa visão, Nóvoa (2009, p. 38) adequadamente afirma: “O professor é a pessoa, e a pessoa é o professor. [...] Ensina o que somos, e naquilo que somos se encontra muito do que ensinamos”. Não obstante, Mello (2000, p. 102) destaca que o educador deve se apropriar de princípios e competências essenciais à educação básica, como “a

interdisciplinaridade, a transversalidade, a contextualização e a integração em projetos de ensino”.

Diante de um cenário educacional cada vez mais complexo e desafiador, essas concepções sobre a formação docente contribuem de maneira significativa para a construção de um sistema educacional transformador, no qual o professor assume uma posição central como agente de mudança social.

4 Políticas de formação continuada no Amazonas

A base fundamental do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014 se encontra no artigo 214 da Constituição Federal, que determina:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (Brasil, 1988).

Para atender à determinação constitucional, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. Em seu artigo 9º, a LDB atribui à União a responsabilidade de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (Brasil, 1996). Assim, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído em 9 de janeiro de 2001, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso.

Após o término da vigência do PNE de 2001, foi instituído o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, com o objetivo de dar continuidade à implementação das diretrizes constitucionais. Entre essas diretrizes, destacam-se a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino, a promoção da formação para o trabalho e o incentivo ao desenvolvimento humano, científico e tecnológico no país.

Os objetivos do PNE foram estabelecidos para serem alcançados por meio da colaboração entre a União e os demais entes federativos (Estados, Municípios e Distrito Federal), os quais tiveram a incumbência de elaborar seus próprios Planos de Educação, denominados Planos Subnacionais. Assim, originou-se o Plano Estadual de Educação (PEE) do Amazonas, elaborado em 2015.

Tanto no PNE de 2014 quanto no PEE/AM de 2015, a Meta 16 aborda especificamente

a formação continuada docente – foco deste estudo. A principal diferença entre as metas dos planos nacional e regional está no percentual de formação de professores em nível de pós-graduação.

Dado que todos os Planos Subnacionais foram elaborados com base no Plano Nacional, é relevante incluir nesta análise tanto a Meta 16 do PEE/AM quanto a Meta 16 do PNE. Dessa forma, estabelece a meta nacional:

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, **50%** dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (Brasil, 2014, grifos do autor).

Por sua vez, a Meta 16 do PEE/AM orienta que:

Meta 16: Formar, em nível de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), **60%** dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano Estadual de Educação (PEE/AM), e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (Amazonas, 2015, p. 66, grifos do autor).

A análise das metas evidencia dois principais objetivos, tanto no âmbito nacional quanto regional. O primeiro consiste em garantir a formação em nível de pós-graduação para um percentual específico de professores da educação básica, reconhecendo a importância de uma qualificação sólida para elevar a qualidade do ensino. O segundo objetiva assegurar a formação continuada de todos os profissionais da educação básica em suas respectivas áreas de atuação, visando ao constante aprimoramento das práticas pedagógicas.

Para uma compreensão mais clara da proposta deste estudo, que tem como foco a análise do segundo objetivo da Meta 16 do PEE/AM, é essencial não apenas entender o conceito de formação continuada docente (já definido anteriormente), mas também a concepção de **profissionais da educação básica**¹. A esse respeito, o artigo 61 da LDB/1996 aduz:

¹ No artigo 21, inciso I, a LDB define que a educação básica é composta pela “educação infantil, ensino fundamental e ensino médio” (Brasil, 1996). Além disso, o artigo 22 destaca que a educação básica tem como finalidades “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Brasil, 1996).

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36; V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação (Brasil, 1996).

Observa-se que existem cinco categorias de profissionais da educação básica, e os docentes são apenas parte desses profissionais. Cabe ressaltar que, na publicação do PNE de 2014 (e, conseqüentemente, do PEE/AM), apenas os três primeiros incisos eram considerados para a definição dos profissionais da educação. Contudo, com a inclusão dos incisos IV e V em 2017, houve uma ampliação desse rol, refletindo um conceito mais abrangente e atualizado dos profissionais da educação básica. Essa distinção é fundamental para evitar confusões entre os conceitos de profissionais da educação e professores, cuja definição é trazida pelo artigo 62 da LDB: “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida [...] a oferecida em nível médio, na modalidade normal”² (Brasil, 1996).

Uma vez compreendido, de forma detalhada, o segundo objetivo da **Meta 16 do PEE/AM**, pode surgir a seguinte questão: **como saber se a meta está sendo cumprida?**

A resposta para essa pergunta se encontra no trabalho do **Inep**, cuja competência legal foi instituída pelo próprio **PNE** ao atribuir à instituição, em seu artigo 5º, parágrafo segundo, a missão de publicar estudos periódicos (a cada dois anos) para auxiliar as instituições responsáveis pelo processo de avaliação e monitoramento dos **Planos de Educação**.

Assim, o Inep coordena, anualmente, o **Censo Escolar**, considerado a principal fonte de informações da educação básica brasileira, contando com o apoio das secretarias estaduais e municipais de educação. Além disso, a cada dois anos, o Inep publica relatórios que trazem uma análise consolidada do progresso das metas do PNE. A instituição ainda criou diversos indicadores para facilitar a consolidação de informações essenciais à análise dos objetivos do Plano.

² Os profissionais formados em nível médio (antigos cursos de magistério) também são considerados professores, porém limitados a atuar na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.

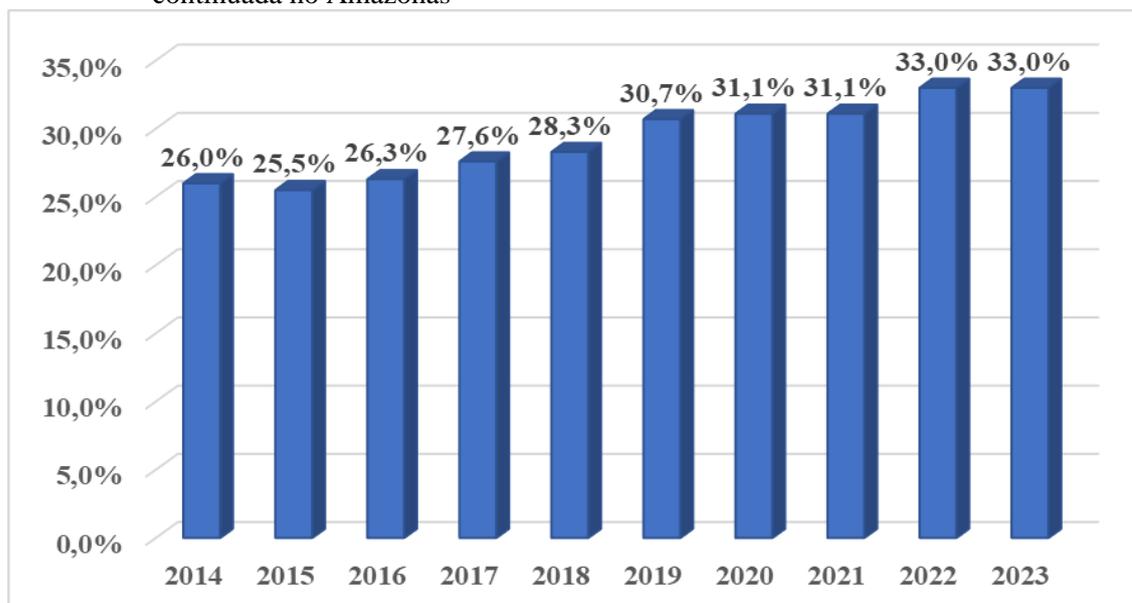
Diante disso, a principal fonte documental desta pesquisa foi o **Censo Escolar**. Para aferir a evolução da **Meta 16** do **PNE**, o **Inep** criou dois indicadores, que também servem para a análise específica do **PEE/AM**, uma vez que se baseiam nas informações do **Censo Escolar**, que considera os dados fornecidos pela **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC)** do Amazonas. São eles:

- a) Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- b) Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.

O Indicador 16B é o que está diretamente relacionado a esta pesquisa, concernente à segunda parte da Meta 16. Portanto, os resultados aqui apresentados referem-se exclusivamente a este indicador.

Como parte de seu dever legal, o **Inep** publicou, em 2024, o **Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação**, que define algumas diretrizes fundamentais sobre o **Indicador 16B**. A instituição afirma que esse indicador mede a proporção de professores (portanto, não de todos os profissionais) da educação básica que participaram de algum curso de formação continuada em um determinado ano, considerando, no entanto, somente os docentes que completaram cursos com carga horária mínima de 80 horas e que atuam diretamente em sala de aula (regência de classe). Além disso, o **Inep** indica, nesse documento, que a formação docente adequada não foi considerada, uma vez que o **Censo Escolar** da educação básica atualmente não disponibiliza informações suficientes para que essa análise mais pormenorizada seja realizada (Brasil, 2024).

O Gráfico 1 apresenta o percentual de professores da educação básica que participaram de cursos de formação continuada no estado do Amazonas entre os anos de 2014 e 2023, levando em consideração as restrições de análise do Indicador 16B supracitadas.

Gráfico 1– Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada no Amazonas

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar (Brasil, 2023).

Observa-se que, em 2014, o percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada era de 26%. Em 2015, esse percentual caiu para 25,5%, resultando em uma diminuição de 0,5 pontos percentuais (p.p.) na análise comparativa. Em 2016, o percentual subiu para 26,3% e, em 2018, alcançou 28,3%, indicando um aumento de 2 p.p. em dois anos. Assim, no período de 2014 a 2018, houve um acréscimo total de apenas 2,3 p.p. nos índices de formação continuada dos professores da educação básica do estado do Amazonas.

Entre 2018 e 2019, a série histórica apresentou seu maior aumento, com um salto de 2,4 p.p., elevando o percentual para 30,7%. No entanto, de 2019 para 2020, foi registrado o menor crescimento desde 2014, com um aumento de apenas 0,4 p.p., atingindo 31,1% nesse último ano. No ano seguinte (2021), o percentual permaneceu inalterado, em 31,1%. Em 2022, houve um aumento que ultrapassou 1 p.p., chegando a quase 2 p.p. no período. Contudo, em 2023, ocorreu nova estagnação, encerrando a série histórica com 33% de professores da educação básica que receberam cursos de formação continuada no estado do Amazonas³.

Levando em conta a **mobilização dos entes federativos** para oferecer cursos de formação continuada aos professores da educação básica a partir de 2014, observa-se que o tímido aumento evidenciado pela curva gráfica entre **2014 e 2018** (e mesmo de **2019 a 2023**) está longe de atender ao segundo objetivo da **Meta 16 do PEE/AM**, que é o de garantir formação continuada a 100% dos **profissionais da educação básica** em suas respectivas áreas

³ Considerando as referidas limitações do Indicador 16B.

de atuação.

Além disso, é importante destacar que os dados do Indicador 16B – construído pelo Inep com base no Censo Escolar – referem-se apenas aos cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 horas e não fornecem informações sobre a adequação dessa formação à área de atuação do professor.

Portanto, embora tenha havido poucas alterações no percentual de professores que receberam cursos de formação continuada entre 2014 e 2023, esse fraco desempenho não indica necessariamente que o poder público negligenciou a formação continuada no Estado. Esse baixo índice na formação continuada docente pode se dever ao fato de que o próprio CNE autoriza a realização de formação continuada com carga horária inferior a 80 horas, como no caso dos chamados Cursos de Atualização, que podem ter apenas 40 horas de duração (Brasil, 2020).

No entanto, a realização de cursos de formação com carga horária inferior a 80 horas não deve ser vista como um progresso, pois pode não contribuir adequadamente para a formação profissional, conforme afirmam Romanowski e Martins (2010):

A partir do final da década de 1960, a formação continuada passa a constituir-se complementação profissional como reciclagem e treinamento, sob a forma de cursos de curta duração e palestras. [...] A formação continuada de professores incorpora essa nova tendência, trata-se de uma perspectiva de formação que se caracteriza por considerar o professor como sujeito da sua própria prática (Romanowski & Martins, 2010).

Os autores indicam que, há mais de meio século, já se identificava a construção de uma cultura que considerava a formação continuada como “cursos de reciclagem”. Essa abordagem resultou em palestras e ensinamentos de curta duração, culminando em uma formação continuada **superficial** e, portanto, **insuficiente**.

Além disso, Gatti (2008) observa, com propriedade, que o poder público acaba por conceber esses cursos formativos como “tapa-buracos”. Em outras palavras, o verdadeiro objetivo da formação continuada, que deveria ser a atualização e o aprofundamento do que foi (ou deveria ser) aprendido na formação inicial, frequentemente se traduz em programas que compensam as deficiências adquiridas nessa etapa formativa.

Assim, os cursos de formação continuada no Brasil perdem totalmente a sua identidade, não atendendo, portanto, à finalidade para a qual foram criados. Isso não apenas evidencia a alienação em relação à essência desses cursos, mas também ressalta a fragilidade da formação inicial docente.

5 Considerações finais

A pesquisa evidenciou que a formação continuada dos professores da educação básica é fundamental para a qualificação profissional, constituindo um instrumento indispensável para a promoção da formação docente. Essa formação deve ser considerada não como um fim em si mesma, mas como uma parte integrante de um processo cujo objetivo é proporcionar uma educação que atenda de maneira adequada às necessidades básicas da sociedade.

Ademais, constatou-se que, para garantir a efetiva formação continuada dos docentes, o poder público deve considerar as principais contribuições teóricas discutidas, com o intuito de construir uma educação verdadeiramente emancipadora, humanizada e democrática.

Os dados extraídos do Indicador 16B do Inep, analisados à luz de renomados autores do campo educacional, revelaram que os cursos de formação continuada oferecidos no estado do Amazonas, especialmente após a implementação do PEE/AM em 2015, não têm alcançado os objetivos estabelecidos pela legislação. Os resultados indicaram que a oferta de cursos com carga horária mínima de 80 horas representa um considerável desafio para o Estado, dado que o percentual de professores capacitados nessa modalidade está significativamente aquém do que foi estipulado pela Meta 16 do Plano Estadual e, por extensão, do Plano Nacional.

Outro indicativo dos desafios enfrentados pela formação continuada, especialmente no Amazonas, é que o Indicador 16B do Inep não abrange todos os profissionais da educação, dado que o Censo Escolar – documento-base para os indicadores da educação básica – não realiza esse controle. Ademais, o referido indicador não considera a área de atuação dos docentes. Esses fatores dificultam a adequada e necessária formação docente no Estado.

Além disso, deve-se considerar o fator geográfico, uma vez que o Amazonas é o maior estado brasileiro em extensão territorial, com 1.570.745,680 km². Nesse contexto, a viabilidade logística torna-se um elemento crucial para a efetividade das políticas públicas voltadas à formação docente, especialmente para os professores dos municípios mais distantes da capital amazonense.

Portanto, é imperativo aumentar os investimentos na formação de professores do estado do Amazonas, a fim de permitir que esses profissionais custeiem sua estadia e deslocamento até os centros de formação. Essa questão é fundamental e demanda atenção urgente, sendo essencial o reconhecimento e a valorização desses docentes.

Os resultados obtidos indicam a necessidade de ampliar a oferta de cursos de formação continuada com carga horária mínima de 80 horas. Embora a literatura especializada defenda um modelo de formação focado no aprofundamento do saber docente, a utilização de “cursos

de reciclagem” ainda predomina como parâmetro orientador dessa formação.

Para que os objetivos da Meta 16 do PEE/AM – e, por extensão, do PNE – sejam alcançados, é imprescindível considerar elementos essenciais para uma formação docente adequada, conforme evidenciado pela literatura. Exemplos desses elementos incluem a “reflexão sobre a prática”, a construção de uma “identidade docente” e a percepção da escola como extensão do espaço formativo.

Além disso, é fundamental que as formações inicial e continuada sejam vistas como partes integrantes de um único processo formativo, evitando que a formação complementar seja concebida como “reciclagem profissional” ou programas de compensação das deficiências da formação inicial.

Por fim, considerando que 2025 é o último ano de vigência do PEE/AM e que, em 2023, o percentual de formação foi de apenas 33%, com uma média de crescimento de apenas 0,7 pontos percentuais ao ano, pode-se concluir que o segundo objetivo da Meta 16 do Plano Estadual não será atingido até o término de sua vigência. Para que isso ocorresse, seria necessário que, em apenas dois anos, o número de docentes em formação continuada no estado do Amazonas aumentasse em mais de 200%.

Diante desse cenário, é imprescindível que o poder público extraia lições significativas da vigência do PNE de 2014 e de seus Planos Subnacionais, desenvolvendo estratégias para superar os principais obstáculos à educação de qualidade, especialmente no que se refere à formação docente. Ademais, é fundamental que as instituições de ensino, em colaboração com os governos federal, estadual e municipal, proporcionem o suporte logístico e tecnológico necessário à formação dos profissionais da educação, especialmente na região amazônica, que apresenta características geográficas peculiares. Somente por meio do esforço coletivo de todos os envolvidos no processo educacional será possível garantir uma formação docente adequada e proporcionar uma educação básica que atenda aos reais interesses da sociedade, especialmente da população amazonense.

Referências

AMAZONAS. Secretaria de Educação e Desporto (SEDUC/AM). **Plano Estadual de Educação do Amazonas PEE/AM 2015-2025**. Lei nº 4.183, de 26 de junho de 2015. Manaus-AM, 2015. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2015/8637/8637_texto_integral.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência

da República. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Inep. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). *Resolução CNE nº 2, de 1º de julho de 2019*. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília, 2019. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=135951-rcp002-19&category_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. CNE. *Resolução CNE nº 1, de 4 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Brasília, 2020. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=164841-rcp001-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Inep. *Censo Escolar da educação básica: microdados*. Brasília, DF, 2023.

Disponível em: [https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/Censo Escolar](https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/Censo%20Escolar). Acesso em: 12 fev. 2024.

BRASIL. Inep. *Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024*. Brasília, DF: Inep, 2024. 625 p. il. ISBN 978-65-5801-071-5 (on-line).

Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quinto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf.

Acesso em: 10 fev. 2024.

GATTI, Bernardete de Andrade. **Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil, na última década**. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 57-70, jan./mar. 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782008000100006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vBFnySRRBJFSNFQ7gthybkH/#>. Acesso em: 16 fev. 2024.

GATTI, Bernardete de Andrade. **A formação inicial de professores para a educação básica: as licenciaturas**. *Revista USP*, São Paulo, Brasil, n. 100, p. 33–46, 2014. DOI:

<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i100p33-46>. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/76164>. Acesso em: 14 fev. 2024.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. *Revista de*

Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai. 1995. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000300004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?lang=pt#>. Acesso em: 14 fev. 2024.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 5. ed. Goiânia: MF Livros, 2008. 319 p. ISBN 978-8588253018.

MELLO, Gláucia Nunes de. **Formação inicial de professores para a educação básica: uma (re)visão radical**. *São Paulo Em Perspectiva*, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 98-110, jan. 2000. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392000000100012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/d6PXJjNMc3qJBMxQBQcVknq/?format=html#>. Acesso em: 10 mar. 2024.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. **Educação e política no Brasil de hoje**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1994. (Questões da nossa época, v. 36). 120 p. ISBN 8524905344.

NÓVOA, António. **Profissão professor**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999. 144 p. ISBN 8504023066.

NÓVOA, António. **Professores: Imagens do futuro presente**. Lisboa: Instituto de Educação, Universidade de Lisboa, julho 2009. 96 p. ISBN 978-9898272027

ROMANOWSKI, Joana Paulin; MARTINS, Pura Lúcia Oliver. Formação continuada: contribuições para o desenvolvimento profissional dos professores. *Rev. Diálogo Educ.* [online]. 2010, vol.10, n.30, pp.285-300. ISSN 1981-416X. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-416X2010000200004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 17 mar. 2024.

UNESCO. *Educação para todos: o compromisso de Dakar*. Brasília: UNESCO, CONSED, Ação Educativa, 2001. 70 p. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127509>. Acesso em: 10 fev. 2024.

UNICEF. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Conferência de Jomtien*, 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 10 mar. 2024.

ZEICHNER, Kenneth M. **A formação reflexiva de professores: ideias e práticas**. Lisboa: Educa, 1993. (Educa: Professores; 3). eISBN 9728036078. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10451/3704>. Acesso em: 14 mar. 2024.